



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Escola de Engenharia

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

EDITAL Nº 3206/2025

Edital Suplementar de Seleção 2026– Mestrado e Doutorado

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **a partir das 14:00 horas do dia 01 de dezembro de 2025 até às 14:00 horas do dia 20 de janeiro de 2026 (horário de Brasília)** estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência ao curso de Mestrado e de Doutorado em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012, e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadram nas definições acima.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração atestando que o candidato reside em comunidade indígena, assinada pela liderança indígena e, opcionalmente, pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

1.5 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – <https://ppgdp.dep.ufmg.br/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2 – DAS VAGAS

2.1 Para o **Mestrado** serão oferecidas duas vagas (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026. As vagas serão preenchidas pelos

candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

2.2 Para o **Doutorado** serão oferecidas duas vagas (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026. As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

2.3 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer, nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de no mínimo 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.4 Informações sobre as linhas de pesquisa do Programa estão disponíveis em <https://ppgep.dep.ufmg.br/>.

2.5 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.6 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

3 - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente através da Internet pelo *link* <https://forms.gle/PehpezwJUL7zCMb79> a ser disponibilizado na página web do PPGEP: <http://https://ppgep.dep.ufmg.br/>.

3.3 Informações complementares estão disponíveis na página web do Programa. Contatos – e-mail selecao.pppgep@gmail.com, página web <http://https://ppgep.dep.ufmg.br/>.

3.4 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso; **b)** Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; **c)** Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); **d)** Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; **e)** Formulário de autorreconhecimento Indígena; **f)** Formulário de declaração de lideranças indígenas; **g)** Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 Para inscrever-se os candidatos devem, obrigatoriamente, **no período das 14:00 horas do dia 01 de dezembro de 2025 até às 14:00 horas do dia 20 de janeiro de 2026 (horário de Brasília)**:

a) Acessar o *link* disponível para a seleção suplementar 2026 de Mestrado ou de Doutorado na página web do PPGEP: [www.https://ppgep.dep.ufmg.br/](http://https://ppgep.dep.ufmg.br/) e preencher o cadastro;

a.1. O candidato poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa do PPGEP;

a.2. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

b) Enviar para o e-mail selecao.ppgep@gmail.com através do e-mail cadastrado na inscrição a digitalização legível da seguinte documentação:

b.1. Cédula de identidade;

b.2. CPF;

b.3. Diploma de curso de graduação (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de se graduar antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

b.4. Histórico escolar do curso de graduação;

b.5. Currículo elaborado na plataforma LATTES/CNPq (disponível em <http://lattes.cnpq.br>);

b.6. Comprovações das titulações adicionais à graduação e de eventuais publicações, participações e apresentações de trabalhos que constem no Currículo Lattes;

b.7. Plano de trabalho compatível com a Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato entre as disponibilizadas no site do Programa.

b.7.1. O **plano de trabalho do Mestrado** deverá conter a seguinte estrutura: título, autor (este apenas na folha de rosto), resumo (máximo de 150 palavras) e descrição detalhada do tema de pesquisa, problema, objetivos de trabalho e bibliografia. O texto do plano deverá ter, no máximo, 04 (quatro) páginas (incluindo a bibliografia e excluindo a folha de rosto) no formato A4, com margens de 2,5 cm, texto com espaçamento simples, fonte “times new roman” tamanho 12 e título tamanho 14, sem notas de rodapé, bibliografia segundo normas ABNT. O plano de trabalho deverá ser apresentado com uma folha de rosto (que não conta como página), informando o título do trabalho, o nome e a assinatura do candidato. Não poderá haver ao longo do plano de trabalho nenhuma identificação do candidato sob pena de desclassificação. Para a Linha de Pesquisa "Ciência de Dados e Análises", o plano de trabalho deve ser compatível com o seguinte tema de pesquisa: “Ciência dos Dados e/ou Inteligência Artificial aplicadas ao setor industrial” ou “Métodos Computacionais para Solução de Questões Ambientais”.

b.7.2. O **plano de trabalho do Doutorado** deverá conter a seguinte estrutura: título, autor (este apenas na folha de rosto), resumo (máximo de 150 palavras) e descrição detalhada do tema de pesquisa, problema, objetivos de trabalho e bibliografia. O texto do plano deverá ter, no máximo, 10 (dez) páginas (incluindo a bibliografia e excluindo a folha de rosto) no formato A4, com margens de 2,5 cm, texto com espaçamento simples, fonte “times new roman” tamanho 12 e título tamanho 14, sem notas de rodapé, bibliografia segundo normas ABNT. O plano de trabalho deverá ser apresentado com uma folha de rosto (que não conta como página), informando o título do trabalho, o nome e a assinatura do candidato. Não poderá haver ao longo do plano de trabalho nenhuma identificação do candidato sob pena de desclassificação. Para a Linha de Pesquisa "Ciência de Dados e Análises", o plano de trabalho deve ser compatível com o seguinte tema de pesquisa: “Ciência dos Dados e/ou Inteligência Artificial aplicadas ao setor industrial” ou “Métodos Computacionais para Solução de Questões Ambientais”.

b.8. Diploma do curso de Mestrado ou documento equivalente, se houver, incluindo o verso;

b.9. Histórico escolar do curso de Mestrado, se houver;

b.10. Candidatos indígenas - para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no site do Programa <http://https://ppgep.dep.ufmg.br/>, deverão ser apresentados:

b.10.1. Declaração de autorreconhecimento indígena;

b.10.2. Declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas;

b.10.3. Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena

b.11. Candidatos com deficiência - para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no site do Programa <http://https://ppgep.dep.ufmg.br/>, deverão ser apresentados:

b.11.1. Autodeclaração de pessoa com deficiência;

b.11.2. Relatório do médico assistente;

b.11.3. Formulário de solicitação de condições especiais para a realização da prova.

3.8 A documentação exigida nos subitens "**b.1**" a "**b.11**" do item 3.7 **deve estar, individualmente, em formato PDF** e ser remetida em conjunto através do e-mail cadastrado na inscrição. Se preciso, essa documentação deve ser compactada em um único arquivo no formato ZIP, sendo que o nome deste arquivo deve ser o nome completo do candidato escrito em caixa alta. Caso necessário a documentação pode ser dividida em mais de um e-mail sendo que no assunto deverá constar qual parte é e quantas partes são no total (por exemplo: 1 de 2; 1/2).

3.9 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.10 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.11 Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados através do e-mail selecao.ppgdep@gmail.com

3.12 Os candidatos serão identificados por um número que será utilizado para garantir o anonimato durante a avaliação do Plano de Trabalho (Mestrado e Doutorado). No caso de identificação pelo candidato nestas etapas do processo seletivo, poderá ocorrer a desclassificação do certame.

3.13 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

3.14 A homologação das inscrições será divulgada no dia 27 de janeiro de 2026, na página web do Programa.

3.15 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados no endereço eletrônico selecao.ppgdep@gmail.com, dentro do prazo recursal.

3.16 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.10 deste Edital.

4 – DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 Haverá 03 (três) bancas examinadoras - uma de cada linha de pesquisa - responsáveis pela análise e arguição do plano de trabalho e de conhecimentos afins à pesquisa na linha, e avaliação dos currículos e históricos. Cada banca será constituída por 02 (dois) professores na condição de titulares e 01(um) na condição de suplente, indicados pelo Colegiado do PPGEP dentre os membros do corpo docente do Programa. O suplente só participará do processo seletivo em caso de impedimento justificado de um dos titulares. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5 – DO PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO E O DOUTORADO

5.1 O processo seletivo para o Mestrado e para o Doutorado constará de 2 (duas) etapas de caráter eliminatório e classificatório:

(1^a.) análise do curriculum lattes e histórico escolar (60 pontos) e do plano de trabalho (40 pontos);

(2^a.) arguição oral sobre o plano de trabalho, curriculum, histórico, e sobre conhecimentos afins à pesquisa na linha (100 pontos).

5.2 Para ser aprovado, o candidato a qualquer das linhas de pesquisa deverá obter rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) em cada uma das etapas previstas neste processo seletivo.

5.3 Caberá recurso contra o resultado da 1^a etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, para possibilitar a participação do candidato nas etapas subsequentes. O recurso parcial será julgado ao final do processo seletivo sem prejuízo do recurso final. O resultado da 2^a etapa será divulgado com o resultado final. Os pedidos de recurso, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados no endereço eletrônico selecao.ppgp@gmail.com, dentro do prazo recursal.

5.4 1^a Etapa (caráter privado): Etapa de análise do curriculum lattes e histórico escolar (60 pontos) e do plano de trabalho (40 pontos), de caráter eliminatório e classificatório, terá o total de 100 pontos. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter, pelo menos, 60 (sessenta) pontos na soma dessas avaliações. O resultado desta etapa será divulgado até o dia 02 de fevereiro de 2026 na página web do Programa.

5.4.1 Na avaliação do **curriculum lattes e histórico escolar** serão avaliados os seguintes pontos: a) artigos em periódicos qualificados, artigos completos em anais de congressos, livros e capítulos de livro em temas afins com a linha de pesquisa pretendida (20 pontos); b) histórico escolar e desempenho em disciplinas afins com a linha de pesquisa pretendida (30 pontos); c) experiência em ensino e pesquisa em atividades afins com a linha de pesquisa pretendida (10 pontos).

5.4.2 Os seguintes critérios serão adotados para a **avaliação do plano de trabalho**: a) adequação do plano à linha de pesquisa escolhida pelo candidato entre as relacionadas no site do Programa (20 pontos); b) qualidade: forma, clareza (10 pontos) e c) viabilidade de execução em até 24 meses (10 pontos). Os critérios de avaliação serão de natureza qualitativa e comparativa, levando-se em conta a compatibilidade entre o perfil do candidato e a disponibilidade de orientação credenciada.

5.5 2^a Etapa (caráter privado): A arguição oral sobre o plano de trabalho, curriculum, histórico, e sobre conhecimentos afins à pesquisa na linha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada a distância em plataforma de vídeo conferência a ser divulgada pela banca examinadora, e resultará em nota de 0 (zero) a 100 (cem). Serão avaliados nesta etapa: a) capacidade de argumentação sobre o problema face às questões colocadas pela Banca Examinadora sobre o plano de trabalho (até o máximo de 40 pontos); b) conhecimento do campo teórico-conceitual que ampara o plano de trabalho na linha de pesquisa escolhida (até o máximo de 60 pontos).

5.5.1 Para a realização da arguição oral, o candidato deverá providenciar meio de comunicação online para vídeo conferência e informar o respectivo endereço eletrônico no formulário de inscrição. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, o candidato será desclassificado.

5.5.2 A arguição oral será realizada nos dias **04 a 06 de fevereiro de 2026**, com data e horários específicos para cada candidato, de acordo com cada linha de pesquisa. Tais informações serão divulgadas na página web do Programa com no mínimo um dia de antecedência da data da arguição. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final.

5.6 A não realização de qualquer etapa dos processos de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6- DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99, e suas alterações, na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese;

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico;

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas, deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

8 – DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 A nota final dos candidatos que passarem em todas as etapas será o somatório das notas obtidas nas etapas, sendo 120 (cento e vinte) pontos a nota mínima para a aprovação final para seleção de mestrado e de doutorado, respeitando o mínimo de 60% exigido em cada uma das etapas e respeitada a ordem de classificação e o número de vagas disponibilizado neste Edital. O resultado da 2^a etapa para Mestrado e para Doutorado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

8.2 O resultado do processo de seleção será divulgado no dia **09 de fevereiro de 2026** na página web do Programa.

8.3 Os **candidatos indígenas** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado**” ou “**aprovado, mas não-classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Os **candidatos com deficiência** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG**” ou “**aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5 Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados até, no máximo, o número de vagas disponibilizadas conforme os itens 2.1 e 2.2 deste Edital. Para desempate na classificação será utilizada a nota obtida na avaliação do Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido para cada linha de pesquisa.

Persistindo o empate, será utilizada para classificação a nota obtida na análise do(s) histórico(s) escolar(es) e do *curriculum lattes*. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

8.6 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.8 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não poderão ser remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.3.

8.9 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não poderão ser remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.3.

8.10 De acordo com o Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, o prazo para interposição de recurso ao Colegiado do Programa contra o resultado final do processo seletivo é de 10 (dez) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado final. Durante este período o candidato terá acesso às suas respectivas avaliações. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados no endereço eletrônico selecao.ppgep@gmail.com, dentro do prazo recursal.

8.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.12 As informações a respeito das etapas do processo seletivo e a respeito do resultado final, exceto recursos, serão fornecidas apenas na página web do Programa. Os resultados dos recursos serão fornecidos apenas por e-mail.

9 - DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado em todas as etapas do processo seletivo de que trata este Edital deverá enviar para a Secretaria do PPGEP no e-mail selecao.ppgep@gmail.com, nos dias **23 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026**, a seguinte documentação com digitalização legível e sem rasura:

- a) Documento de identidade válido em todo o território nacional;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Certidão de quitação eleitoral com data de emissão posterior à última eleição, acessível na página eletrônica <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, se brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);
- f) Documento comprobatório de que o candidato está em dia com as obrigações militares (se brasileiro, sexo masculino). Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
- g) Diploma de curso de graduação (ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau), incluindo o verso. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

h) Candidatos estrangeiros deverão apresentar: CPF, Passaporte e demais documentos disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTT>, no tópico “Documentação”.

9.2 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo para o Mestrado e o Doutorado de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, nos dias 23 a 25 de fevereiro de 2026 o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

9.3 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.4 O não cumprimento do estabelecido nos itens 9.1 e 9.2 deste edital implica em desistência do candidato no processo seletivo.

9.5 O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa **até o dia 27 de fevereiro de 2026**.

9.6 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar, até o dia 25/02/2026, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.7 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e tradução juramentada para a língua portuguesa do diploma de graduação, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.8 Candidatos estrangeiros deverão apresentar, até o dia 25/02/206, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos solicitados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTT>, no tópico “Documentação”.

9.9 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.10 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.11 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

9.12 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos selecionados no processo seletivo de que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de língua inglesa, no prazo máximo de 12 meses para o Mestrado e 24 meses para o Doutorado, a contar de sua primeira matrícula no Programa. Será aceito qualquer dos seguintes comprovantes: (i) Certificado de aprovação em exame de língua inglesa instrumental, realizado

nos últimos 03 anos, pelo Cenex/ FALE/ UFMG, para cursos de pós-graduação vinculados à ÁREA 2 - Ciências Exatas e da Terra, Engenharias (mínimo 60% de aproveitamento). Interessados em obter esse Certificado deverão acessar o site do Cenex/FALE: www.letras.ufmg.br/cenex, link “Exames de Proficiência”, que disponibiliza o edital e o calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG. O candidato deverá verificar as opções de data para a prova e para a divulgação do resultado, compatíveis com o prazo exigido para comprovação do conhecimento de língua inglesa; (ii) Certificado de aprovação em exame de proficiência em língua inglesa emitido por instituições credenciadas para tal, em que se comprove o rendimento mínimo de 60% de aproveitamento, e outros comprovantes de proficiência poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

9.13 Os Candidatos do Mestrado e do Doutorado deverão comprovar conhecimento de língua inglesa, conforme citado no item anterior. No caso do indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa para o Mestrado e para o Doutorado, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa para o mestrado e para o Doutorado, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2025.

Prof. João Flávio de Freitas Almeida - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.



Documento assinado eletronicamente por **João Flávio de Freitas Almeida, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 26/11/2025, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4752843** e o código CRC **99971A88**.